

# **Boletim de Serviço**

**Nº 99, 21 de outubro de 2019**

**Hospital  
Universitário  
Gaffrée e  
Guinle**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO**

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

**ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY**

Superintendente / HUGG -UNIRIO

**SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO**

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA JULGADORA.....	4
Portaria-SEI nº 711, de 16 de outubro de 2019.....	4
NORMA PARA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO.....	6
Norma - SEI nº 2, de 14 de outubro de 2019.....	6
ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES.....	12
Portaria-SEI nº 712, de 18 de outubro de 2019.....	12
DESIGNAÇÃO PARA GRUPO DE TRABALHO.....	15
Portaria-SEI nº 713, de 18 de outubro de 2019.....	15

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIA JULGADORA**

**Portaria-SEI nº 711, de 16 de outubro de 2019**

**Processo nº 23102.003598/2019-64**

**PORTARIA JULGADORA – PAS**

**PORTARIA nº 711, de 16 de outubro de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

**DEMITIR POR JUSTA CAUSA**

O empregado público indiciado no Processo nº 23102.003598/2019-64, (Abandono de Emprego: com fundamento nas recomendações da Consultoria Jurídica/Setor Jurídico contidas no Parecer nº 11 às fls. 01 a 15), pela prática da infração disciplinar capitulada, na Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 18. Nos casos em que seja constatada a possível prática de infração leve, quaisquer das autoridades listadas no art. 5º, § 1º do Regulamento de Pessoal da Ebserh, poderá solicitar ao empregado

*nº 99, segunda-feira, 21 de outubro de 2019*

público que apresente suas justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias, diante de fato ocorrido.

§ 1º. O Rito Sumário também poderá ser utilizado para apuração do abandono de emprego, observados os procedimentos e condições previstas em normativo próprio da Diretoria de Gestão de Pessoas que trata especificamente do assunto. (Incluído pela Resolução nº 86, de 24 de maio de 2019 do Conselho de Administração da Ebserh).

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019

PORTARIA JULGADORA/NORMA OPERACIONAL DE CONTROLE DISCIPLINAR

Fernando Raphael de Almeida Ferry

## **NORMA PARA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO**

**Norma - SEI nº 2/2019/SUPRIN/HUGG-UNIRIO-EBSERH**

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

### **NORMA OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUGG**

Dispõe sobre as normas de utilização do estacionamento do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Operacional tem por objeto regulamentar a utilização das vagas de estacionamento disponíveis no HUGG.

**Art. 2º** Terão direito à utilização das vagas do HUGG os servidores e empregados públicos ativos lotados no HUGG.

## CAPÍTULO II

### DAS RESERVAS DE VAGAS

**Art. 3º** As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma:

1. – **05 vagas** para veículos oficiais sob responsabilidade do HUGG;
2. – **04 vaga** para servidores do HUGG portadores de necessidades especiais desde que comprovada sua condição através de cartão de estacionamento a serem ocupadas por ordem de chegada de acordo com a [Lei 13.146/2015 art.47](#);
3. – **04 vagas** para servidores do HUGG com idade igual ou superior a 60 anos a serem ocupadas por ordem de chegada desde que comprovada sua condição através de cartão de estacionamento a serem ocupadas por ordem de chegada nos termos do Art. 41 da Lei nº 10.741/2003, do §2º do Art. 2º da Resolução Contran nº 303/2008 e do Art. 3º da mesma resolução.
4. – **01 vagas** para veículos de eventuais prestadores de serviço a serem utilizadas as atividades relacionadas à prestação de serviço, tais como: carga e descarga de veículos leve, reparo e manutenção, entrega de documentos ou insumos, recolhimento de corpo;
5. – **30 vagas** para uso **PRIORITÁRIO** dos servidores e empregados públicos que desempenham suas atividades em regime de plantão (no mínimo 12 horas) em locais de funcionamento ininterrupto, condicionada à entrada até as 7h30min da manhã (turno do dia) e até às 19h30min (turno noturno). Após esse horário a vaga estará livre por ordem de chegada.
6. – **2 vagas** para uso **PRIVATIVO** dos ocupantes do cargo de Superintendente do HUGG/EBSERH, Direção da Escola de Medicina e Cirurgia;
7. – **2 vagas** para uso **PRIVATIVO** dos ocupantes do cargo de Gerente de Atenção à Saúde/EBSERH e Decano da Escola de Medicina e Cirurgia;

8. – **5 vagas** para uso PRIORITÁRIO dos ocupantes do cargo de Gerente Administrativo, Gerente de Ensino e Pesquisa e Chefes de Divisão, condicionada à entrada até às 9h da manhã. Após esse horário a vaga estará livre por ordem de chegada.

9. – **5 vagas** para uso PRIORITÁRIO dos ocupantes dos cargos de Chefes de Departamentos da EMC/UNIRIO: DEMEG, DECIGE, DEMESP, DPAC E DHCTG condicionada à entrada até às 9h da manhã. Após esse horário a vaga estará livre por ordem de chegada.

### CAPÍTULO III

#### DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO ESTACIONAMENTO

**Art. 4º** Os ocupantes dos cargos de Gerente, chefe de Departamento e Divisão receberão credencial de uso do estacionamento contendo nome completo, número da portaria de nomeação para a função e do respectivo boletim de publicação e dados do veículo como marca, modelo, cor e número da placa.

**Parágrafo Único.** Os ocupantes de cargos de Gerente, chefe de Departamento ou Divisão que não desejem utilizar o estacionamento poderá autorizar o uso da respectiva vaga por outro colaborador desde que comunique previamente à Unidade de Apoio Operacional sua inclusão na lista de autorizações a ser fornecida aos vigilantes.

**Art. 5º** O acesso ao estacionamento fica condicionado à verificação, pelo vigilante, do crachá do condutor do veículo e da autorização de acesso através de lista de autorizações a ser fornecida pela Unidade de Apoio Operacional e atualizada periodicamente.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

**Seção I**  
Da Unidade de Apoio Operacional

**Art. 6º** Compete à Unidade de Apoio Operacional:

1. – Orientar os usuários sobre a forma correta de utilização do espaço;
2. – Orientar os vigilantes quanto ao procedimento de liberação de acesso ao estacionamento bem como das ações a serem tomadas nos casos de inconformidade;
3. – Editar e manter atualizada, sob demanda dos usuários, a lista de autorizações de utilização do estacionamento;
4. – Fornecer a lista aos vigilantes a cada atualização ou sempre que for solicitado;
5. – Orientar os fiscais do contrato de vigilância sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços bem como certificar-se da efetiva fiscalização;
- e
6. – Estabelecer o efetivo controle dos acessos ao estacionamento.

**Seção II**

Dos Vigilantes

**Art. 7º** Compete aos vigilantes do estacionamento do prédio do HUGG:

1. – Verificar o crachá do usuário no momento do acesso ao estacionamento conferindo se o mesmo está autorizado a estacionar através da checagem do nome na lista;
2. – Indicar ao usuário a vaga destinada a sua utilização;
3. – Acompanhar o preenchimento das vagas;
4. – Manter-se no posto designado pelo fiscal do contrato solicitando sua substituição por outro vigilante nos casos em que for necessário seu deslocamento de modo a garantir que o posto do acesso ao estacionamento esteja sempre coberto;
5. – Solicitar à Unidade de Apoio Operacional uma nova via da lista de autorizações de utilização do estacionamento sempre que for preciso;
6. – Prestar as informações que forem solicitadas pelo HUGG sempre que necessário; e

7. – Anotar em registro próprio qualquer anormalidade que venha a ocorrer para posterior consulta à autoridade competente da unidade.

### **Seção III**

#### **Dos Fiscais do Contrato de Vigilância**

**Art. 8º** Compete aos fiscais do contrato de vigilância:

1. – Verificar periodicamente o livro de ocorrências da empresa contratada de vigilância cientificando-se de eventuais não conformidades;
2. – Certificar-se do correto atendimento a esta norma pelos vigilantes contratados; e
3. – Comunicar à Unidade de Apoio Operacional sobre quaisquer anormalidades encontradas na rotina do estacionamento.

### **Seção IV**

#### **Dos Usuários do Estacionamento**

**Art. 9º** São deveres do usuário do estacionamento:

1. – solicitar à Unidade de Apoio Operacional sua inclusão na lista de autorizações de acesso ao estacionamento mediante comprovação do direito de estacionar em conformidade com o disposto no Art. 2º e no Art. 3º;
2. – Informar todos os dados solicitados pela Unidade de Apoio Operacional bem como aqueles solicitados pelo vigilante, necessários ao controle do acesso ao estacionamento;
3. – zelar pela boa utilização do estacionamento;
4. – Estacionar somente na vaga indicada pelo vigilante no momento do acesso;
5. – Respeitar o horário limite de PRIORIDADE da utilização da vaga previsto no Art. 3º incisos V, VIII e IX;

6. – Manter conduta ética e tratamento respeitoso na utilização do estacionamento em especial com os vigilantes.

**Art.10º** É vedado ao usuário qualquer tipo de comercialização das vagas.

**Art. 11º** O horário limite para retirada dos veículos dos usuários que não se enquadram nas situações descritas nos incisos V, VIII e IX do Art. 2º é de 07:00 às 19:00 horas em dias úteis.

## CAPÍTULO V

### DAS PENALIDADES

**Art. 12º** Os usuários que não obedecerem o disposto nesta Norma Operacional estão sujeitos a notificação, respeitando o direito de resposta e contraditório em até 48h;

**Art. 13º** Os casos referente ao artigo anterior serão analisados pelo Colegiado gestor do HUGG;

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** O uso inadequado do estacionamento ficará sujeito a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, na forma da legislação em vigor.

**Art. 15º** Ficam revogados os regulamentos anteriores a este que tratam sobre o mesmo tema.

**Art. 16º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre esta serão dirimidas pela Superintendência do HUGG - EBSERH.

**Art. 17º** Esta Norma Operacional entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

## **ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES**

### **Portaria-SEI nº 712, de 18 de outubro de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 704, de 03 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 96, de 03 de outubro de 2019, que constituiu a Comissão de Inventário de Estoques 2019 do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da seguinte forma:

I - Designar o empregado Raphael de Souza Moreira, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 3140131, como membro da Equipe de Contagem da referida comissão, em substituição ao servidor Omery Bueno de Carmargo, Copeiro, matrícula SIAPE nº 1031465, por motivo de saúde.

II - Retificar, no Art. 2º, no cronograma de inventário, a data do item "11- Gerar relatório final de variação de estoque", para o Setor de Farmácia, de 6/11/2019 para 7/11/2019.

III - Retificar, no Art. 2º, a planilha do cronograma de inventário, excluindo a coluna referente ao Setor de Patrimônio, uma vez que o inventário de bens permanentes será conduzido por outra comissão específica.

IV - A composição da Comissão de Inventário de Estoques do HUGG 2019 (Art. 1º, da Portaria 704) e o Cronograma do Inventário (Art. 2º, da Portaria nº 704) passam a contar com seguinte a redação:

<b>COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES DO HUGG 2019</b>			
<b>Componentes</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>SIAPE</b>
<b>PRESIDENTE</b>	RAQUEL GOELZER MACHADO DOS SANTOS	Farmacêutica	1066517
<b>COORDENADORES DA ÁREA</b>	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	Analista Administrativo	30745675
	NÚBIA MACIEL TAVARES	Farmacêutica	1425364
	GRASIELLE CLOTILDES KINCHESKI	Farmacêutica	1257656
	ANDREA VILLARDO	Nutricionista	1123149
	DANIELLE COSTA REIS	Nutricionista	1812564
<b>EQUIPES DE CONTAGEM</b>	RAPHAEL DE SOUZA MOREIRA	Analista Administrativo	3140131
	CAMILA REIS BATISTA	Técnico em Farmácia	3070386
	PABLO SALGADO DOS SANTOS	Técnico em Farmácia	2311315
	GISELI DA ROCHA LEMOS	Técnica em Enfermagem	14341069
	RISA MARIA GUEDES DA SILVA	Enfermeira	3074970
	ERICA ROSSI GARCIA	Enfermeira	1279330
	MARINA LOPES THOMPSON	Enfermeira	3043370
	RAILTON CARLOS DOS SANTOS	Técnico em Farmácia	1451312
	JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA	Técnico em Farmácia	3075324
	DOUGLAS BEZERRA DO PRADO	Assistente Administrativo	3053320
	LUCIANA BARROSO SATHLER	Assistente Administrativo	3053280
<b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>	JARIOMAR FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR	Analista Administrativo – Contabilidade	3048056
	JOSÉ CARLOS NOGUEIRA	Analista Administrativo	3074816
<b>EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	THIAGO GUIMARÃES DA SILVA	Assistente Administrativo	3043432
	PATRÍCIA DUARTE DA SILVA	Assistente Administrativo	3053101
	JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES	Médico	2606594

<b>CRONOGRAMA DO INVENTÁRIO DE ESTOQUES DE ALMOXARIFADOS 2019</b>			
	<b>SETORES</b>		
	<b>SESUP</b>	<b>FARMÁCIA</b>	<b>NUTRIÇÃO</b>
Inventário dos estoques	04 - 08/11/2019, das 08h às 17h	04 - 08/11/2019, das 08h às 17h	04 - 08/11/2019, das 08h às 17h
<b>Atividades:</b>			
1. Gerar listas de contagem	04/11/2019	04/11/2019	04/11/2019
2. Distribuir as listas para as equipes	04/11/2019	04/11/2019	04/11/2019
3. Realizar a contagem	04-08/11/2019	04-05/11/2019	04-05/11/2019
4. Realizar consolidação das informações	06/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
5. Conferir se a digitação está correta	06/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
6. Corrigir a digitação	06/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
7. Conferir se os saldos são equivalentes	06/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
8. Gerar lista de variação para recontagem	06/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
9. Avaliar necessidade de recontagem	06 e 07/11/2019	06/11/2019	06/11/2019
10. Efetuar ajustes nos dados de contagem	06 e 07/11/2019	06/11/2019	06/11/2019
11. Gerar relatório final de variação de estoque	08/11/2019	07/11/2019	06/11/2019
12. Realizar ajuste no sistema de controle de estoque	11-20/11/2019	11-20/11/2019	11-20/11/2019
13. Relatório Final do Inventário	30/11/2019	30/11/2019	30/11/2019
Conciliação Contábil	10/12/2019		
Submissão de resultados às autoridades	12/12/2019		

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 704, de 03 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 96, de 03 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

## DESIGNAÇÃO PARA GRUPO DE TRABALHO

### Portaria-SEI nº 713, de 18 de outubro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o **Grupo de Trabalho** responsável por elaborar o **Procedimento Operacional Padrão de Limpeza e Desinfecção Hospitalar**, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

MEMBROS	SIAPE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Wilton Gonçalves Ferreira	1531731	Setor de Hotelaria Hospitalar
Cátia Fonseca do Nascimento Pereira	397965	Unidade de Gestão de Enfermagem de Pacientes Críticos
Giselle Viana Miralhes Vargas	1010465	Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais
Franciane Dantas de Lima	1364075	Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Neonatais
Gláucia Ribeiro Gonçalves de Rezende	1531761	CCIH
Fátima Cristiane Pinho De Almeida de Maio Ferreira	1191659	Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Neonatais
Silvana Coccheto Fernandes Quadra	2420115	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Débora Otero Britto Passos Pinheiro	1560645	CCIH
Carmem Fernandes Alves	397965	CCIH
Camila Santos da Silva	1007295	Unidade de Gestão de Enfermagem Materno-Infantil
Raquel Cristina Pitão Gomes	1441614	Unidade de Gestão de Enfermagem Materno-Infantil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry